

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2014

Lei 289/2014

Assunto Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder

subsídio social à Escola de Samba Unidos da Chafuba

de Outras Modalidades.

Projeto de Lei Nº 012/2014

Projeto de Lei Nº Executivo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

PUBLICADO

No final folha de *Marcos*
Em 27/2/2014

José Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

LEI Nº. 289/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CHATUBA e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CHATUBA, inscrita no CNPJ sob o número 36.576.619/0001-96, no valor total de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), referente aos desfiles carnavalescos a serem realizados no Município no ano de 2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio a ser celebrado entre o Município e à ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CHATUBA, que terá como objeto a cooperação entre os convenientes visando o desenvolvimento de atividades ligadas ao trabalho social, cultural e artístico, baseado principalmente nas festividades carnavalescas, favorecendo o turismo da região.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente aos exercícios da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de fevereiro de 2014.

Sônia Maria da Silva Pereira
Sônia Maria da Silva Pereira

Vice Presidente

Aluizio Siqueira-Filho
Aluizio Siqueira-Filho

Presidente

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Elísio Alberto da Silva Rodrigues

2º. Secretário

Jonas Gomes de Oliveira
Jonas Gomes de Oliveira

1º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

APROVADO
25/2/2014

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PARECER


PROJETO DE LEI Nº 012/2014


A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 012/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social a Escola de Samba Unidos da Chatuba, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**


Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2014

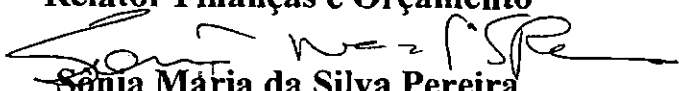

Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação

Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 08 /2014

Data: 18 de fevereiro de 2014.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

APROVADO

25/2/2014
 Aluizio Siqueira Filho
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
 PROTOCOLO

Nº 044 Físico Veres
 Livro 02 Data 24/2/2014

Func. Encarregado

Et Sátyra Soares Ferreira

Secretaria de Mesa
 Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
 Mat.: 00281

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CHATUBA e dá outras providências*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em **caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.**

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jose Amaro Martins de Souza
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
 Prefeito de São João da Barra

Comissão de Justiça e Redação
 Em 25/2/2014
 Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 25/2/2014
 Presidente

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que " *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CHATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O carnaval é uma das formas de manifestação da cultura brasileira e também uma tradição no Município de São João da Barra, além disso, promove a interação da comunidade sanjoanense, no que tange ao preparo de alegorias e no próprio ato do desfile dos blocos.

É dever do Poder Público Municipal incentivar e apoiar as manifestações culturais, em especial as de conteúdo local, como é o caso do carnaval sanjoanense, que se difere dos outros Municípios do Estado do Rio de Janeiro, sendo considerado um dos melhores do Estado.

Para manter ativa esta cultura, os blocos necessitam do amparo financeiro do Poder Público e, como já dito, é dever deste manter e incentivar as manifestações culturais.

A Constituição Federal e Estadual como também a Lei Orgânica do Município normatizam a importância da cultura para a formação e identificação de uma sociedade e por tal os eventos carnavalescos no Município, podemos dizer já se tornou uma prestação de serviço essencial, pois a sociedade já possui o sentimento constitucional da necessidade e importância da efetivação de tal evento cultural.

A ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CHATUBA representa e participa da efetivação da cultura carnavalesca do Município, sendo uma instituição antiga e que sempre agregou valor a cultura sanjoanense.

Diante do exposto, contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este Projeto de Lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 18 de fevereiro de 2014.


JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 2/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CHATUBA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CHATUBA, inscrita no CNPJ sob o número 36.576.619/0001-96, no valor total de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), referente aos desfiles carnavalescos a serem realizados no Município no ano de 2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio a ser celebrado entre o Município e a ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CHATUBA, que terá como objeto a cooperação entre os convenientes visando o desenvolvimento de atividades ligadas ao trabalho social, cultural e artístico, baseado principalmente nas festividades carnavalescas, favorecendo o turismo da região.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente aos exercícios da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de fevereiro de 2014.


José Amaro Martins de Souza

Prefeito de São João da Barra